



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 20 de maio de 2026.

Ofício nº 172/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 589.974,37 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

A aprovação da presente propositura é de grande importância para que o Município possa utilizar os recursos remanescentes, apurados em R\$ 409.974,37 (quatrocentos e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), destinados especificamente às obras de construção da Creche Pré-Escola Tipo I do FNDE, localizada no Bairro Maria Luiza II.

Conforme se verifica na solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Ocupação do Solo, durante a execução da obra constatou-se a necessidade de inclusão de novos serviços e materiais indispensáveis à adequada conclusão do empreendimento, os quais constam do projeto executivo originalmente aprovado, mas não foram contemplados na planilha orçamentária inicial.

Na oportunidade, o Município despenderá ainda aproximadamente R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a título de contrapartida, valor compatível e permitido para celebração de aditivo contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Anexamos, para melhor análise dos Nobres Edis, as justificativas apresentadas pela senhora Bruna Cristina Borelli, d. Secretária Municipal de Obras Públicas e Ocupação do Solo.

Por tratar-se de matéria de natureza financeira e autorizativa, sua execução deverá contemplar a devida adequação à Lei nº 5.036, de 31 de julho de 2025, que aprovou o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026/2029, bem como à Lei nº 5.045, de 18 de setembro de 2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se, ainda, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Tratando-se de crédito adicional especial de suma importância para a municipalidade, motivo pelo qual, solicitamos a apreciação da matéria em caráter urgente, previsto no art. 47 da LOM, seguida da unânime aprovação legislativa, antecipando desde já os nossos agradecimentos e renovadas expressões de estima.

  
Dr. Fulvio Zuppani  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**José Roberto Giroto**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga/SP



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 589.974,37 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).**

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 589.974,37 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.06.04.12.365.0004-1.003 - 44.90.51.00 - F05 - OBRAS E INSTALAÇÕES	409.974,37
02.06.04.12.365.0004-1.003 - 44.90.51.00 - F01 - OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00

**Art. 2º.** O valor do crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de R\$ 409.974,37 (quatrocentos e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - da anulação parcial de dotação própria do orçamento vigente, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04.12.361.0004-2.002 - 33.90.30.00 - F01 - MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
--	------------

**Art. 3º.** Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couberam nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 5.036, de 31 de julho de 2025, que aprovou o PPA para o quadriênio 2026/2029, e na Lei nº 5.045, de 18 de setembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem como modificações ulteriores.

**Art. 4º.** Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 172/2026, de 20 de maio de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 105/2026

Taquaritinga/SP, 14 de maio de 2026.

Ao  
Ilmo. Sr Luiz Tadeu Giollo  
Secretário municipal da Fazenda

**Assunto: Solicitação de análise e autorização de aditivo contratual – Obra Creche Pré-Escola Tipo I FNDE – Bairro Maria Luiza II.**

Prezados,

Venho, por meio deste, apresentar justificativa técnica e financeira referente à necessidade de celebração de aditivo contratual da obra da **Creche Pré-Escola Tipo I do FNDE**, localizada no Bairro Maria Luiza II.

O valor total do recurso disponibilizado para execução da obra é de **R\$ 2.975.815,35**. Após o processo licitatório, a empresa vencedora apresentou proposta no valor de **R\$ 2.565.840,98**, gerando saldo remanescente de **R\$ 409.974,37**.

Durante a execução da obra, constatou-se a necessidade de inclusão de serviços e materiais indispensáveis para a conclusão adequada do empreendimento, os quais constam no projeto executivo originalmente aprovado, porém não foram contemplados na planilha orçamentária inicial.

Dessa forma, faz-se necessária a formalização de aditivo contratual no valor total de **R\$ 589.878,64**, correspondente a **22,99%** do valor original do contrato, percentual este que se encontra dentro do limite legal permitido pela legislação vigente, que autoriza aditivos de até **25%** do valor contratado.

Importante destacar que:

- Do valor total do aditivo, **R\$ 409.974,37** serão custeados com o saldo remanescente do recurso originalmente disponibilizado;



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

- O valor de **R\$ 179.904,27** será realizado a título de contrapartida da Prefeitura Municipal.

Ressaltamos que os materiais e serviços objeto do presente aditivo são essenciais para garantir a funcionalidade, segurança e conclusão integral da unidade escolar, evitando prejuízos à execução da obra e ao atendimento da população beneficiada.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para análise e demais providências cabíveis quanto à autorização financeira e orçamentária do referido aditivo contratual.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRUNA CRISTINA  
BORELLI:4557386687  
7

Assinado de forma digital por  
BRUNA CRISTINA  
BORELLI:45573866877  
Dados: 2026.05.15 11:45:32 -03'00'

---

**Eng<sup>a</sup> Cível Bruna Cristina Borelli**  
**Sec. Mun. de Obras Públicas e Ocupação do Solo**